



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: N° 02/2026

DATA: 06/02/2026

O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009 MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **MARANGON PADARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Luiz Possamai, nº 07, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob nº **11.065.870/0001-86**, representada neste ato pela **Sra. Andreia Cazarotto Marangon**, residente e domiciliada na Rua Primo Savoldi, nº 286, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CPF sob o nº. 004.***.***-74 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04408982540, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, consoante as especificações e quantitativos a seguir descritos:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500,000	Un	Abacaxi pérola: de 1ª qualidade, produtos são e limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, peso mínimo de 500 gramas, embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Maxfort	9,35000	4.675,00
2	50,000	Un	Açafrão em pó: embalado em embalagem plástica com 500 gramas, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	Sabor e Saude	28,81000	1.440,50
4	120,000	Kg	Açúcar mascavo: produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Embalagem em sacos plásticos íntegros, fechados, de 1 kg. O rótulo deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, e, peso, produto com	Sabor e Saude	14,79000	1.774,80



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

			validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.			
5	500,000	Un	Açúcar tipo cristal: aspecto solido com cristais bem definidos, cor branca, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnnpa, composto por sacarose de cana de açúcar, embalagem de 05 kg.	Docesucar	15,50000	7.750,00
6	120,000	Kg	Alho a granel, novo, desinfestado, cabeça inteira, sem dentes velhos, secos e sem brotação.	Maxfort	30,55000	3.666,00
9	200,000	Pac	Aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões. 1kg	Sabor e Saude	10,28000	2.056,00
11	4.000,000	Kg	Banana prata: de 1ª qualidade, fruta firme, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados, acondicionadas em caixas ou sacos de plástico conforme solicitado.	Maxfort	4,70000	18.800,00
13	500,000	Kg	Batata inglesa: de 1ª qualidade, lavada, lisa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, livre de brotamentos, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas, embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Catapan	3,32000	1.660,00
15	100,000	Pac	Biscoito sem glúten doce: embalagem de 200 gramas	Natural life	24,90000	2.490,00
16	100,000	Pac	Biscoito sem glúten salgado: embalagem de 200 gramas	Natural life	24,90000	2.490,00
17	100,000	Pac	Biscoito zero lactose embalagem de 330gramas	Liane	11,95000	1.195,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

18	600,000	Pac	Bolacha comum caseira (fresca e macia pc 1 kg tipo açúcar de cana com cobertura) c/ data de fabricação não superior a 2(dias)	Marangon padaria	32,00000	19.200,00
20	500,000	Un	Café solúvel: produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem de vidro ou lata contendo no mínimo 200g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Nescafé	22,80000	11.400,00
21	100,000	Pac	Canela em casca: acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo 100g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	Sabor e saude	12,87000	1.287,00
22	55,000	Pac	Canela em pó (100gr): apresentando em pó fino homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigente. (anvisa, sif e outras) com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: acondicionada em pote atóxico transparente.	Sabor e saude	10,00000	550,00
23	1.800,000	Kg	Carne bovina (músculo, quarto ou alcatra): congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de pse e dfd, embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do riisboa, anvisa, sim, sip, sif ou sisbi, reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Callegaro	28,55000	51.390,00
25	1.000,000	Kg	Carne suína sem pele (tipo quarto ou paleta): carne de origem suína, tipo quarto ou paleta	Ragale	15,82000	15.820,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

			suíno sem pele, congelado, livres de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, carne com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem intacta de polipropileno, embalagem de 1kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificado do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne - registro no sis ou sidasc, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses e data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias, transportada em veículo fechado com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela rdc 216.			
26	1.200,000	Kg	Cebola, branca, fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolucao completa do tamanho, acondicionada em embalagem adequada.	Catapan	2,97000	3.564,00
27	800,000	Kg	Cenoura in natura: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Rede	4,40000	3.520,00
30	2.000,000	Kg	Coxa e sobrecoxa sem sambiquira pct 01kg: congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses.	Seara	8,50000	17.000,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

31	80,000	Pac	Cravo da Índia em grãos: contendo 100g de produto, pacote atóxico, resistente, intacto. Embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade igual ou superior a 60 dias.	Sabor e saúde	14,50000	1.160,00
32	800,000	Un	Cuca caseira simples: sem recheio, produto fresco, feito no dia da entrega, acondicionada em embalagem plástica com peso de 600g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 01 (um) dia a contar da data de entrega.	Marangon padaria	12,94000	10.352,00
33	400,000	Un	Doce de leite (01kg): embalagem em pote plástico de 1kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem.	Aurea	14,20000	5.680,00
34	100,000	Pac	Erva doce: embalagem de 100 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Sabor e saúde	7,00000	700,00
37	180,000	Pac	Farinha trigo especial tipo 1: enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionado em embalagem de 5kg de papel resistente, com solda reforçada. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega, (com qualidade igual ou superior a portenha).	Anniela	14,38000	2.588,40
39	250,000	Un	Fermento em pó químico 250g (qualidade igual ou superior royal): contendo prazo de validade e fabricação, com registro no ministério da agricultura - sif, validade mínima de 6 (seis) meses na entrega, livre de transgeniase.	Monopol	8,40000	2.100,00
42	1.500,000	Kg	Laranja, tamanho médio, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, fresca, íntegra, firme, grau de maturação médio, acondicionada em embalagem apropriada	Maxfort	4,60000	6.900,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

43	1.800,000	Un	Leite zero lactose 1l: leite de vaca, uht, zero lactose. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, validade mínima de 90 dias no momento da entrega, embalagem tetra pak, 1 litro.	Italac	4,30000	7.740,00
44	200,000	Pac	Leite, integral em pó, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura, lata 400 gramas.	Italac	13,98000	2.796,00
46	7.000,000	Pac	Leite integral uht: esterilizado, embalagem caixa tetra park, com registro no ministério da agricultura - sif, validade mínima de 6 (seis) meses na entrega, caixa de 1.0 litro.	Amanhecer	3,96000	27.720,00
47	400,000	Pac	Lentilha tipo 01: classe média, nova, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos, embalagem de 400 gramas, de material plástico resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses, ter informações nutricionais e com registro no ministério da agricultura.	Caldo bom	5,98000	2.392,00
48	1.500,000	Kg	Linguiça de carne suína: embalagem de 01kg, preparada com 100% de carne suína, picada, toucinho e condimentos (exceto pimenta) embutida adequadamente em embalagem primária plástica, a vácuo, atóxica, flexível, resistente, transparente, lacrada. As embalagens deverão estar íntegras e devem conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento. O produto deverá ser fresco, refrigerado, de abate recente de animal sadio, desossado e limpo. Deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos ou larvas. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (ministério da saúde-anvisa, ministério da agricultura, pecuária e	Frimesa	23,80000	35.700,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

			abastecimento, serviço de inspeção federal, estadual ou municipal - sif/sie/sim). O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir de data de entrega na unidade requisitante. A entrega deverá ser feita com veículo o produto não poderá ter data de processamento e empacotamento superior a 7 dias.			
50	2.000,000	Kg	Maça vermelha nacional: 1º qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca, apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas e enfermidades, embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada.	Maxfort	12,00000	24.000,00
51	1.800,000	Kg	Mamão formosa: 1º qualidade, grau médio de mamão formosa: 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, cor amarela, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca, apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas e enfermidades, embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada.	Maxfort	9,76000	17.568,00
52	2.500,000	Kg	Manga haden: 1º qualidade, grau baixo de amadurecimento, cor amarela, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca, apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas e enfermidades, embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada.	Maxfort	6,61000	16.525,00
54	100,000	Un	Margarina vegetal com sal, minimo 65% lipídios e isenta de gordura trans, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, pote com 1000gr.	Dualis	13,86000	1.386,00
58	1.000,000	Kg	Melão cantaloupe: 1ª qualidade, grau de maturação adequado, isento de substância terrosas e sujidades.	Maxfort	7,23000	7.230,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

60	500,000	Pac	Milho verde congelado: embalagem com 300g, sem conservantes, embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação doméstica e ter registro de inspeção. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas.	Floresta	7,64000	3.820,00
63	30,000	Pac	Orégano: sem mofos, em embalagem plástica atóxica, contendo 100g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Sabor e saude	6,92000	207,60
65	500,000	Kg	Palito assado pc 01kg	Marangon padaria	35,07000	17.535,00
66	50,000	Kg	Palito assado sem lactose pc 01kg	Marangon padaria	37,50000	1.875,00
67	9.000,000	Kg	Pão de cachorro quente de 75gramas: com prazo de validade do produto deverá ser de 01 dia contando a partir da data de entrega.	Marangon padaria	1,49000	13.410,00
69	800,000	Un	Pão de milho 600 gramas: produto fresco, macio e sem a presença de sujidades, cortado em fatias com aproximadamente 25g cada, acondicionado em embalagem plástica contendo 600g do produto, validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	Marangon padaria	13,58000	10.864,00
70	1.200,000	Un	Pão de sanduíche fatiado integral: produto fresco, macio e sem a presença de sujidades, cortado em fatias com aproximadamente 25g cada, acondicionado em embalagem plástica contendo 600g do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	Marangon padaria	14,30000	17.160,00
72	50,000	Kg	Pimentão verde: de 1ª qualidade, tamanho médio, novo, com casca compacta e firme, são, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Maxfort	17,77000	888,50
74	900,000	Kg	Repolho verde: de 1ª qualidade, folhas são, sem rupturas, com coloração uniforme, sem	Maxfort	5,54000	4.986,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

			manchas, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica, suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação, unidade de tamanho médio, embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.			
75	500,000	Pac	Sagu (500g): tipo 1, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, detrito animal ou vegetal, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500 g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote.	Prata	6,00000	3.000,00
76	120,000	Kg	Sal refinado: tipo fino para aplicação alimentícia, embalagem plástica de 1 kg, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Salsul	2,00000	240,00
77	800,000	Kg	Tomate, 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, íntegros, tenros, sem manchas, coloração uniforme e brilho	Maxfort longa vida	7,63000	6.104,00
78	100,000	Un	Uvas passas brancas 01 kg: embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Sabor e saude	50,16000	5.016,00
79	100,000	Un	Uvas passas pretas 01 kg: embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Sabor e saude	46,94000	4.694,00
80	150,000	Un	Vinagre (tinto e branco 3 litros): em embalagem plástica, resistente e transparente. Embalagem pet com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, pe	Chemin	23,78000	3.567,00
81	150,000	Pac	Polvilho doce 500g: produzido à base de fécula de mandioca, seco ao sol, tipo 1, com	Prata	4,30000	645,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

			matéria prima de qualidade, livre de contaminação, limpa, livre de materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, atóxica, com rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.			
82	150,000	Pac	Polvilho azedo 500g: produzido à base de fécula de mandioca, seco ao sol, tipo 1, com matéria prima de qualidade, livre de contaminação, limpa, livre de materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, atóxica, com rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	Prata	4,88000	732,00
83	30,000	Pac	Massa de arroz: obtida pelo amassamento da farinha de arroz de qualidade, ovos e demais substancias permitidas, sem glúten em sua composição, em embalagem plástica, atóxica, transparente, integra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais. Embalagem 01 kg.	Renata	7,00000	210,00
84	30,000	Pac	Farinha de arroz: embalagem atóxica, resistente, integra com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, datas de fabricação e validade. Embalagem 01 kg.	Sabor e saude	11,50000	345,00
85	50,000	Pac	Louro tipo folha: ingredientes: folhas de louro, desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 20g. O produto deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	Sabor e saude	7,56000	378,00
86	80,000	Pac	Coco ralado em flocos finos - embalagem de 100 gramas: sem adição de açúcar, desidratado, embalagem primária em papel aluminizado, validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	Sabor e saude	6,86000	548,80
87	20,000	Pac	Linhaça 500g: embalagem plástica sem furos ou imperfeições, devidamente rotulado e	Sabor e saude	10,67000	213,40



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

			com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto			
88	50,000	Un	Essência de baunilha: embalagem 30ml. Essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro com 30ml, com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade com no mínimo de 6 meses.	Kelly	6,57000	328,50
89	100,000	Un	Fermento biológico - sachê 10g: características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo).	Good instant	1,77000	177,00
91	200,000	Un	Doce de fruta (chimia): embalagem de 1.8 kg, sabores diversos.	Da serra	25,54000	5.108,00
92	8.000,000	Un	Pão francês, assado do dia, unidade 60g a 75g.	Marangon padaria	0,98000	7.840,00
93	20,000	Un	Leite de coco em pó, 100% puro, 01kg.	Sabor e saude	79,28000	1.585,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Para a execução do objeto constante na Cláusula Primeira do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os seguintes valores: R\$ 455.744,10 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger o prazo de entrega e consumo das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais e prazos de pagamentos, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

I. Nos termos do art. 104, III, Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Andrea Gambetta, nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

III. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IV. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A partir da assinatura deste contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência do contrato não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurada a contratada preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV – A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente contratado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará a contratada visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, a contratada será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocará os licitantes remanescentes participantes do certame licitatório que originou o presente contrato, em sua ordem de classificação por menor preço por item, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar a contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato, serão alocados quando da emissão das notas de empenho, nas respectivas dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

P/A: 2045 | 33903007000000 - Gêneros De Alimentação | RV – 1500.0001

P/A: 2041 | 33903007000000 - Gêneros De Alimentação | RV – 1550

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após apresentação de documento fiscal atestando a conformidade do objeto licitado e aprovado pelo fiscal designado pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

7.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 O não pagamento da Nota fiscal/fatura, em caso de atrasos injustificados, será devido o IPCA acumulado no período respectivo, ou outro índice que vir a substituí-lo, e como compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, o percentual isolado de multa de 0,1% sobre a parcela objeto do atraso. Não se aplica o presente, em caso de atrasos justificados, ou por ausência de correta prestação do serviço, problemas na entrega do objeto, ou descumprimento do contrato.

7.4 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

7.5 O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

7.6 Caso a contratada não seja optante do Simples Nacional, imune ou isenta, estará sujeita a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços contratados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido
- 8.2. A resposta aos pedidos de revisão dos custos, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.
- 8.3. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços apresentados pelas outras empresas, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. A entrega dos gêneros alimentícios para a merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Rodeio Bonito - RS, deverão ser realizados de forma parcelada e em dia e horário de expediente, no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme a solicitação da Secretaria da Educação Cultura e Desportos do Município de Rodeio Bonito/RS. Sendo que os pedidos serão realizados todas as segundas-feiras e a entrega deverá ser feita na quinta-feira nas respectivas escolas conforme solicitado no pedido, totalizando 04 escolas, 02 localizadas na zona rural e 02 na zona urbana, conforme endereços:

Nome do Local	Endereço do Local
Escola Municipal de Ensino Santa Bárbara	Linha Santa Barbara, S/N, Interior, Rodeio Bonito, RS
Escola Municipal de Ensino Graciliano Ramos	Rua Adriano Sperandil 84, Distrito do Saltinho, Rodeio Bonito, RS
Escola Municipal de Ensino Fundamental Evaldo Roberto Nickhorn	Rua Arno Adolfo Gregori, 275, Centro, Rodeio Bonito RS
Escola Municipal de Educação Infantil Mundo da Criança	Rua Piratini, 132, Centro Rodeio Bonito RS

9.2. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, em horário de expediente, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de forma regular, conforme quantidades solicitadas por servidor designado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.3. No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos gêneros alimentícios, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu uso ou funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias.

9.4. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, conforme padrões reconhecidos no mercado, e possuir certificação, quando exigido em legislação específica, de órgãos oficiais competentes como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

9.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues novos, de primeira linha, originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação e em embalagem própria do fabricante onde constam, no que couber: Instruções de uso; Dados do fabricante, Composição; Código de barras; Dimensões e medidas; Data e lote de fabricação; Validade.

9.6. A garantia dos gêneros alimentícios deverá respeitar o estipulado na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor para sua respectiva natureza. Após eventual substituição, reinicia-se a contagem do prazo de garantia.

9.7. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos vencidos, de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados, danificados, com avarias, de qualidade inferior, com aparência duvidosa ou com embalagens violadas.

9.8. Durante o transporte, os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados de forma adequada, respeitando as normas de higiene e conservação, de modo a preservar sua integridade e qualidade.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

9.9. Os custos inerentes à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.

9.10. É vedado a subcontratação do objeto.

9.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo todas as informações do Objeto licitado, assim como nº do Contrato.

9.12. O recebimento e conferência dos produtos (quantidade e qualidade) será efetuado pelo fiscal designado pela Secretaria da Educação, Cultura e Desportos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 Das Obrigações e Responsabilidades:

10.1.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE além das descritas no Termo de Referência:

I - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos.

II - Supervisionar e fiscalizar a realização das entregas dos produtos.

III - Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

V - Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

VI - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Edital de Licitação e o Termo de Referência, bem como do Termo de Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

VII - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da Contratada.

VIII - Os materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

10.1.2 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência

I - A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

III - Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

IV - Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.

V - Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

VI - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.

VII - Entregar os itens no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

VIII - Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/ PENALIDADES

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

XIII - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

XIV - deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XV - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos

XVI - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

XVII - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

XVIII - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Contrato somente terá eficácia, depois de assinado e publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 137, da Lei 14.133/2021, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13.2. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

I - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

II - Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

III - Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

IV - Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

V - Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

13.3. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I)** Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II)** Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato, serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 14.133/21, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e ainda a par de legislação específica atinente ao objeto contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato, está plenamente vinculado ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam a presente ata através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.

MARANGON PADARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.065.870/0001-65
CONTRATADA

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531
Procuradora Jurídica do Município.

Andrea Gambetta
FISCAL DO CONTRATO